Lei nº 1566, de 17 de junho de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais abaixo citados, para pagamento das seguintes despêsas de 1967:

Instituto Educacional Frutalense Ltda. - Bolsas de estudo fornecidas em 1967 a 7 alunos pobres encaminhados pela Prefeitura 800,00

Colégio "São José" - Bolsa de estudo fornecida a uma aluna pobre - 2º semestre de 1967 65,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17-junho-1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. - Z Mendonça.